



Departamento de Educação

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Assinatura de Acordo de Parceria para a Implementação do Programa TEIP4, entre o Agrupamento de Escolas de Marrazes e a Câmara Municipal de Leiria.

Exmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal de Leiria

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta do Acordo de Parceria para Implementação do Programa TEIP4, entre o Agrupamento de Escolas de Marrazes e a Câmara Municipal de Leiria, uma proposta do seguinte teor:

(Minuta de) Acordo de Parceria

"IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS

Entre:

Agrupamento de Escolas de Marrazes, pessoa coletiva n.º 600078094, sede em Rua da Mata, Marrazes, 2415-557 Leiria, representada neste ato por Jorge Edgar Gregório Brites, na qualidade de Diretor e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por Promotor;

e:

Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505181266., sede em Largo da República em Leiria, representada neste ato por Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por Parceiro.

PREÂMBULO

Considerando que o Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho, cria o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração e define as normas orientadoras para a candidatura, estabelece-se, de acordo com o artigo 5.º do supracitado despacho, o acordo de parceria entre o Agrupamento de Escolas de Marrazes (AEM) e a Câmara Municipal de Leiria (CML).

Dando cumprimento ao artigo 6.º, o Plano de Ação do Agrupamento de Escolas de Marrazes pretende definir, em parceria com o Município de Leiria, um Plano de Ação, doravante designado por PA, com um horizonte de 3 anos letivos composto por um conjunto diversificado de medidas e ações estratégicas de intervenção na escola e na comunidade, em torno dos seguintes eixos:

- a) Ensino e Aprendizagem;
- b) Lideranças;
- c) Comunidade.

O presente Acordo especifica as funções e as responsabilidades da Entidade Parceira relativamente à respetiva colaboração na implementação do **PA**.

O presente Acordo de Parceria é celebrado e mutuamente acordado, regendo-se pelos termos e condições definidos nas cláusulas que se seguem e, de forma acessória, pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula Primeira

(Objeto e Natureza)

O objeto do presente Acordo é o de estabelecer os termos e as condições relativos à criação da uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre o **Promotor** do Plano de Ação e a **Entidade Parceira**, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das Partes, no contexto da gestão do PA identificado na Cláusula Segunda, no âmbito do Programa TEIP4.

O Plano de Ação está orientado para a promoção de:

- a) Metodologias de ensino eficazes para a aprendizagem de todos os alunos;
- b) Dinâmicas de trabalho em sala de aula centradas na diferenciação pedagógica;
- c) Medidas que proporcionem a todos os alunos as condições para aprender no seu grupo-turma;
- d) Práticas de avaliação das aprendizagens;
- e) Dinâmicas pedagógicas alicerçadas em equipas de trabalho docente;



- f) Processos participativos que permitam auscultar alunos e famílias, envolvendo-os nos processos de decisão;
- g) Prevenção da violência em meio escolar, promoção do ajustamento social e comportamental dos alunos;
- h) Promoção de competências de gestão do percurso dos alunos;
- i) Apoio e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade;
- j) Envolvimento das famílias e da comunidade no processo de ensino -aprendizagem;
- k) Parcerias que permitam a diversificação da oferta educativa aos alunos, nomeadamente nos domínios científico, tecnológico, desportivo, cultural e artístico;
- l) O exercício de cidadania plena dos jovens para a melhoria da comunidade onde estão inseridos, envolvendo-os nos processos de decisão institucional, local, regional e nacional;
- m) Integração dos diferentes atores e instituições da comunidade local no desenvolvimento de uma cultura de compromisso social e educacional no respetivo território;
- n) Rentabilização dos recursos endógenos das escolas e da comunidade, contribuindo para a sustentabilidade das medidas e sua adequação ao meio local.

A cooperação institucional visa alcançar o propósito do Programa TEIP4 através da cooperação entre as partes.

Cláusula Segunda

(Objetivos Gerais do Programa TEIP4)

- 1 - Garantir a inclusão de todos os alunos;
- 2 - Garantir o sucesso educativo de todos os alunos;
- 3 - Garantir a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- 4 - Prevenir o abandono, absentismo e indisciplina dos alunos;
- 5 - Promover o desenvolvimento das áreas de competência previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Cláusula Terceira

(Compromissos da Entidade Parceira)

Compromissos assumidos pela autarquia na implementação do Plano de Ação (PA):

- a) A mobilização e otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento das ações estratégicas inscritas no PA;
- b) A mobilização e otimização de recursos materiais para o desenvolvimento das ações estratégicas inscritas no PA;
- c) A mobilização e otimização de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações estratégicas inscritas no PA;
- d) A definição de mecanismos de cooperação com os diferentes parceiros locais, tais como as famílias, as associações, as empresas e as instituições públicas e privadas;
- e) A identificação e desenvolvimento de ações extraescolares que conduzam à melhoria dos contextos sociais envolventes às escolas, designadamente ao nível da gestão da rede escolar e das ofertas educativas;
- f) O acompanhamento do desenvolvimento da intervenção e da avaliação dos resultados e impactos.

Cláusula Quarta

(Duração)

O presente Acordo vigorará durante o período de implementação do Plano de Ação (2024 a 2027), podendo ser prorrogado para além do termo previsto, se as Partes acharem conveniente manter a Parceria.

Cláusula Quinta

(Outras Disposições)

O presente Acordo foi celebrado e assinado em dois originais, sendo um para cada Parte Contratante. "

